



PORTARIA nº 31/2018

Institui a Assessoria de Gestão Estratégica como a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ, Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelo princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/EMERJ nº 1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que a Assessoria de Gestão Estratégica coordene a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, e, designar Paula Fernanda Mello Lage de Souza como responsável.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Gestão Estratégica:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da EMERJ com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade em conjunto com as demais áreas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ.

Art. 3º - São atribuições da Assessoria de Gestão Estratégica como a unidade no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas no programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar as unidades da EMERJ no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na EMERJ;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na EMERJ;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da EMERJ e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a EMERJ.

Art. 4º - Caberá ao Diretor-Geral prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da EMERJ que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Diretor-Geral da EMERJ